



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 306

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$10.000,00 (dés mil cruzeiros), destinado a pagar ao sr. Vicente Maria de Paulo Lacerda pelos seus serviços de medição territorial do Patrimonio dêste Município, loteamentos e execução de plantas dos referidos terrenos, onde serão construídas casas residenciais, conforme documentação em anexo.

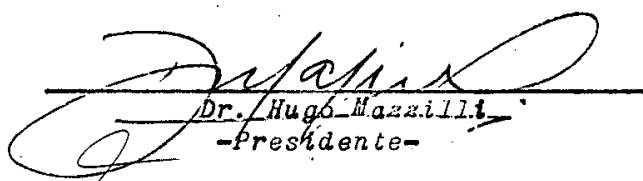
Artigo 2º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a orientar-se pelo trabalho técnico do sr. Vicente Maria de Paulo Lacerda, tendo em vistas as plantas por êle assinadas dos seguintes loteamentos: "ALTO DA CAIXA D'ÁGUA" loteamento XXX; "VILA SANTA CRUZ" loteamento com êsse mesmo nome; TERRENOS SITUADOS ATRAZ DO CEMITÉRIO, loteamento X e Loteamento XX, situado ao Norte do Prédio da Santa Casa, no sentido de conceder áreas para construções prediais, na forma em uso atualmente.

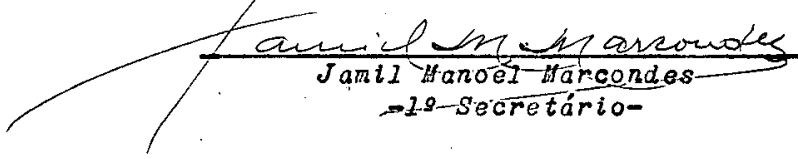
Parágrafo único- Os loteamentos constantes dêste artigo, se entendem : XXX 33 lotes; Vila Santa Cruz, 155 lotes; X 49 lotes e loteamento XX, 15 lotes.

Artigo 3º- Para cobrir o "quantum" dêste crédito especial, fica indicado o recurso oriundo do excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1956.


Dr. Hugo Mazzilli
-Presidente-


Jamil Manoel Marcondes
-1º Secretário-